

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuieras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 022/2021

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará ADIADO A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº

2021.03.12.01 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – CEARÁ para dia 27 de Abril de 2021, às 09:00h, Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS, ANTONINA DO NORTE/CE, 09 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
 Código Identificador:86FE3638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 022/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará ADIADO O CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.29.01 para o dia 19 de Abril de 2021, às 14h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE.

ANTONINA DO NORTE, 09 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
 Código Identificador:1A5B4FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO
MUNICIPAL Nº 022/202

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE AVISO DE ADIAMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que ficará ADIADO O CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.01 para o dia 20 de Abril de 2021, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, QUE COMPREENDE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS), PODE E PINTURA DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO BÁSICA, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA,

Antonina do Norte/CE, 09 de Abril de 2021.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
 Código Identificador:9A059CBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO
010/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No caso do desfazimento do procedimento licitatório, o contraditório e a ampla defesa devem ser assegurados antes da prática do ato de revogação ou anulação, sob pena de ilegalidade do próprio ato.

Atualmente, em que pese esse posicionamento, cogita-se a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

Nesse sentido, corroboram com a desnecessidade de contraditório e ampla defesa face à revogação de licitações não homologadas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Confira-se o Mandado de Segurança nº 23.402, do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. (grifo nosso)
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. (grifo nosso)
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).
8. Cabe ainda colacionar manifestação do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, contida no Relatório do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, no Acórdão TCU nº 1.041/2010 – Plenário, sobre a questão da obrigação ou não do contraditório e da ampla defesa quando da decisão da Administração de anular/revogar procedimento licitatório.

Trata-se da revogação do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL ATRAVÉS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE FREQUÊNCIA, ROTEIROS E HORÁRIOS DE VÔOS, APLICAÇÃO DE TARIFAS PROMOCIONAIS NA ÉPOCA DE EMISSÃO DOS BILHETES, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. Ocorre que por um equívoco desta comissão de pregão, realizamos a fase de lances do lote I por engano, pois existe nesse

momento outro processo referente a cestas básicas antecedendo, e repito, por um equívoco desta comissão foi selecionado o processo de passagens aéreas, quando deveria selecionar para lances o processo de cestas básicas.

Observa-se ainda que o referido processo teria sua fase de disputa realizada as 14hs do dia 08/04/21, conforme mensagem enviada em campo específico do sistema no dia 07/04/2021 às 15:52:57.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, os Secretários (a) **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA DE SAÚDE – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** resolvem pela **REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, consoante a necessidade de garantir a legalidade e lisura dos atos praticados por essa comissão. Informamos ainda que o processo citado será republicado com a maior brevidade possível.

Mombaça – CE, 08 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:55FDD9E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE O RECURSO INTERPOSTO DA EMPRESA FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 23.492.879/0001-31, FOI DADO **PROVIMENTO**, E QUE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-ÃO NO **DIA 14 DE ABRIL DE 2021 às 13:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E7F374C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará - COELCE (Companhia) convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) ou assembleias, a serem realizadas no dia 28 de abril de 2021, às 14 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdivino, nº 150, Centro, Fortaleza/CE, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: I. Assembleia Geral Ordinária: 1. Aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; II. Distribuição do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição de dividendos; III. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022; IV. Aumentar o número de membros do Conselho de Administração de 5 (cinco) para 9 (nove); V. Eleição, pelo acionista controlador, de dois membros titulares do Conselho de Administração, sendo um deles para substituição, e eleição/alteração de membros suplentes do Conselho de Administração, também pelo acionista controlador; e VI. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, eleição de seus membros e fixação da sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76; Em Assembleia Geral Extraordinária: I. Aprovação da capitalização parcial do saldo da Reserva de Retorno de Capital de Giro, com a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; II. Alteração do Estatuto Social da Companhia, para modificação do Artigo 5º (capital social) e alteração dos Artigos: 11 (capital e exclusão do inciso III), 13 (capital e inclusão de novo parágrafo), 15 (incidência de novo inciso no parágrafo primeiro) e 16 (alteração no inciso II e exclusão do inciso III), com as renúncias das consequentes ações; III. Alteração dos estatutos do Capital III - Da Administração, conforme proposta apresentada pela administração da Companhia, disponível no site da CVM; Para participar das assembleias, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade das ações expedido pela instituição proponente de ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicitará o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia das assembleias. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Para instauração do Conselho Fiscal é necessário o pedido de admissão que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) de ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto têm o direito de eleger, em votação em separado, um membro efetivo e o respectivo suplente. O acionista poderá exercer o seu direito de voto pelo sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 48/12/08, enviado o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, bem como eletronicamente ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Boletim de Voto à Distância, do Item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, e do Manual de Participação para as respectivas Assembleias Gerais. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas assembleias encontrar-se-ão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br). Fortaleza, 09 de abril de 2021. Guilherme Gomes Lemus Presidente do Conselho de Administração

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP-SEINFRA. Transcorrido o prazo recursal em conformidade com o art. 109, 1.º, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

Informações de contato: Fone: (85) 3546.1133, ou no endereço: Rua Práxis Aguiar, 566, Centro, Caucaia-CE, de 08 de Abril de 2021, Arquivo do Arquivo Público - Pregão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP-SEINFRA. Transcorrido o prazo recursal em conformidade com o art. 109, 1.º, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 2021.03.01.02/PE na modalidade Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico nº 2021.03.01.02/PE, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal São José, conforme Proposta nº 11421.4539001206-02 do Ministério da Saúde. Motivo: razões de interesse pública. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93, Murilo Evânio Sousa Furtado - Secretário de Saúde, Maurício, em 09 de abril de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 2021.03.01.02/PE. A Prefeitura Municipal de Itaucuba comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCUBA -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

WWW.OPOVO.COM.BR SEGUNDA-FEIRA FORTALEZA - CEARÁ - 11 DE ABRIL DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaucuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaucuba comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCUBA -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaucuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaucuba comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCUBA -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaucuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaucuba comunica aos interessados que não houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.03.01.02/PE, cujo objeto é a RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCUBA -CE, que tem os seguintes licitantes habilitados: MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI-EPP; DINÂMICA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLAUDIO R. MERDES G. JORGE - ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI- ME; F12 CONSTRUÇÕES EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; ANX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; DOLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GENPEL - CENTRO NORTE PRODUTOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA MOREPEL LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N.MARTINS EMPREENDEIMENTOS; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; VIRGILIO J. ACURIA CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; E.C. PRODUÇÕES LTDA; APILA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES NOVA; M R BARROS - ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; R S M PESSOA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MANDACARU CONSTRUÇÕES E FUPREEMPENDEMENTOS

